

termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º São atribuições do fiscal, nos termos do Art. 198 do Decreto Municipal nº 258/2024 :

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao

contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída, inclusive acompanhar a matriz de riscos e informar ao gestor do contrato eventuais eventos impactantes na execução do contrato.

§ 1º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 2º O fiscal e gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 3º quando o contratado for notificado para proceder à reparação de vícios em bens, obras ou serviços, não havendo providências satisfatórias no prazo estabelecido, o fiscal procederá à informação ao Gestor do Contrato para providências que entender pertinentes.

§ 4º Para exercer a função de fiscal, o servidor requisitará da Unidade demandante, cópia do contrato e respectivos aditivos contratuais, bem como demais documentos que entenda necessários.

§ 5º O fiscal do contrato procederá à manifestação expressa nos casos de prorrogação da vigência contratual, informando em parecer próprio, a existência de eventual intercorrência que impacte a pretendida prorrogação.

Art. 4º o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, além de ser responsável, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, FGTS e comerciais resultantes da execução do contrato, contexto que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Araguaína - TO, 17 de junho de 2025.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; ART. 31, 32 E 33, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNPJ nº 02.684.384/000-72, torna público, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação profissional-RPPS, de forma on-line para conselheiros e servidores.

Item	Especificação	Unidade	Quant. Meses
01	Inscrição para exame de certificação profissional de RPPS, de forma on-line, nível básico, para servidores do Instituto de Previdência, nível básico.	serv.	11

02	Inscrição para exame de certificação profissional de RPPS, de forma on-line, nível básico, para conselheiros deliberativos do Instituto de Previdência, nível básico.	serv.	02
	Inscrição para exame de certificação profissional de RPPS, de forma on-line, nível básico, para conselheira fiscal do Instituto de Previdência, nível básico.	serv.	01

PROCESSO Nº - 1DOC 3.924/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP – Não.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor preço global.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De: 17/06/2025, às 14:00h.

Até: 25/06/2025, às 08:00:00h.

Observação: A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá por meio do envio de Proposta de Preços no prazo especificado acima no endereço eletrônico: adalto.sousa@araguaina.to.gov.br. O Edital referentes a este Aviso de Dispensa Física, poderá ser baixado por meio do endereço eletrônico www.impar.araguaina.to.gov.br demais dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para os endereços de e-mails: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br e adalto.sousa@araguaina.to.gov.br.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PROCESSO 1DOC nº 3.849/2025.

Empenho nº 5121.

Modalidade do Empenho: Ordinário

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: BARROS E COVALO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.449.425/0001-03.

Objeto: Pagamento de inscrições de servidores deste Instituto, na capacitação: FORMAÇÃO DE EQUIPES DE COMPRAS DE ACORDO COM NOVA LEI DE LICITAÇÕES, realizado nos dias 12 a 13 de junho de 2025, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Valor Total: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Assinatura: 17/06/2025.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.39, Ficha: 20252089.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Lidiana Pereira Barros e Côvalo (Representante – Empresa).

PROCESSO 1DOC nº 3.952/2025.

Empenho nº 5121.

Modalidade do Empenho: Ordinário

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: BARROS E COVALO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.449.425/0001-03.

Objeto: Pagamento de inscrições de servidores deste Instituto, na capacitação: CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - REGISTROS DE PREÇOS, CREDENCIAMENTO, PMI, REGISTROS CADASTRAIS E PRÉ-QUALIFICAÇÃO, realizado nos dias 16 A 17 de junho de 2025, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Assinatura: 17/06/2025.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.39, Ficha: 20252089.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Lidiana Pereira Barros e Côvalo (Representante – Empresa).

PROCESSO 1DOC nº 2.349/2025.

Empenho nº 5127.

Modalidade do Empenho: Ordinário

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para a sede deste instituto.

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica.

Valor Total: R\$ 1.433,59 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Assinatura: 17/06/2025.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.30.55, Ficha: 20252086.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Magnun Ramos das Silva (Representante – Empresa).

PROCESSO 1DOC nº 2.349/2025.

Empenho nº 5141.

Modalidade do Empenho: Ordinário

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 53.505.641/0001-64

Objeto: Aquisição de material elétrico para a sede deste instituto.

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica.

Valor Total: R\$ 1.802,00 (um mil, oitocentos e dois reais).

Assinatura: 17/06/2025.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.30.26, Ficha: 20252086.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Jeferson Nascimento de Oliveira (Representante – Empresa).

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BICHUETE E BICHUETE LTDA empresa com nome fantasia **COIFE ODONTO CLINICAS ODONTOLOGICAS**, cadastrada sob o CNPJ **08.519.161/0001-06**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a **Renovação da Licença de Operação (LAR nº 62-2022)**, para a **Atividade Odontológica**, no seguinte endereço Rua Sadoc Correia, 554, Setor Central. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

L. LAZZAROTTI REIS EIRELI, cadastrado no CNPJ: 07.814.258/0001-70, com o nome fantasia de **BICHOMANIA**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para o grupo **SERVIÇOS**, sendo a atividade principal **Clínica Veterinária e Petshop**, no seguinte endereço, Rua 1º de janeiro, Centro, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRESA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaina.to.gov.br>

diario.oficial@araguaina.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO